



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 065/2021

Processo Administrativo nº 098/2021
Processo Licitatório nº 078/2021
Tomada de Preços nº 008/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CAMARAGIBE E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA:

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CNPJ nº 08206663/0001-57, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário da pasta, Sro. Mauro José da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1.678.787 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.090.454-49, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.671.887/0001-38, com endereço na Av. Dr. Francisco Correia, nº 423, Sala 101-B, Centro, São Lourenço, CEP 54.735-000, neste ato legalmente representada por sua sócio administrador, o Sr. Jailson José da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Habilitação nº 2.807.428 – Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 743.252.804-72, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 214, Casa A, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP nº 54.735-420, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem formalizar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato Administrativo nº 065/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Constitui objeto do presente termo aditivo alterações quantitativas do objeto contratado, consistentes em acréscimo na quantidade de itens existentes e inclusão de novos itens, cujo objeto é a execução das obras e/ou serviços de engenharia para a recuperação da unidade de Ensino – LOTE II – Creche Maria Alice Guerra, localizado no Bairro de Santa Mônica, Camaragibe/PE.

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 19.602,70 (dezenove mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos), conforme planilhas de adequações anexa a este instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os acréscimos introduzidos por este termo aditivo corresponde a 6,17% (seis virgula dezessete por cento) do valor inicial atualizado do contrato (R\$ 317.696,90), observando-se, portanto, o limite previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo Segundo. Com os acréscimos ocorridos, o Contrato que tinha o valor de R\$ 317.696,90 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos), passará a vigorar sob o valor total de R\$ 451.647,80 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), que corresponde a aproximadamente 42,16% (quarenta e dois virgula dezesseis por centos);

Parágrafo Terceiro. A adição do valor constante na presente cláusula aplica-se de imediato, após a assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As alterações que trata a cláusula anterior, encontram-se baseada no inciso I, alínea “b” e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo encontram-se contempladas na Nota de Bloqueio Orçamentário nº 59 (ficha 199), no valor de **R\$ 38.519,25 (trinta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, bem como na Nota de Empenho acostada a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPLEMENTO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual foi de 5% (cinco) por cento do valor global do contrato, portanto, a nova garantia do contrato em referência, por complementação do valor de **R\$ 19.602,70 (dezenove mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos)**, passará a ser de **R\$ 980,13 (novecentos e oitenta reais e treze centavos)**, levando-se em consideração o acréscimo atual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXAME E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

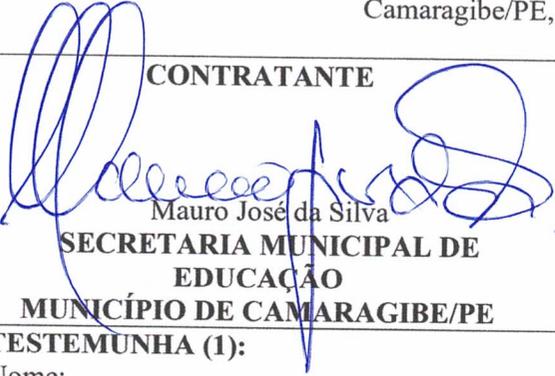
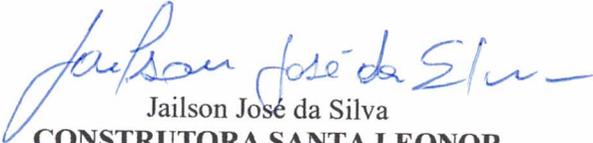
O presente **TERMO ADITIVO** foi examinado e aprovado pela PROGEM, nos termos do **Parecer Licitatório nº 118/2022/PROGEM**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Camaragibe/PE, 12 de maio de 2022.

 CONTRATANTE Mauro José da Silva SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	 CONTRATADA Jailson José da Silva CONSTRUTORA SANTA LEONOR
TESTEMUNHA (1): Nome: _____ CPF/MF N° _____	TESTEMUNHA (2): Nome: _____ CPF/MF N° _____